



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº ____/2026

Caraúbas do Piauí/PI, 09 de abril de 2026.

A Excelentíssima Senhora

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas do Piauí/PI

Senhora Presidente,

Senhores(a) Vereadores,(a)

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Caraúbas do Piauí, autoriza a realização de concurso público para provimento dos respectivos cargos, fixa requisitos, atribuições, carga horária e vencimentos, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequada estruturação do quadro permanente de pessoal do Município, mediante a criação de cargos efetivos destinados ao atendimento de necessidades permanentes da Administração Pública, especialmente nas áreas de educação, saúde, administração, fiscalização e serviços operacionais.

A medida se mostra necessária para o fortalecimento institucional do serviço público municipal, permitindo o provimento regular e impessoal de cargos públicos por meio de concurso público, em consonância com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

A proposta também busca conferir maior estabilidade, continuidade e segurança jurídica à prestação dos serviços públicos essenciais, substituindo, gradativamente, vínculos precários por provimento efetivo em cargos de natureza permanente, o que representa avanço administrativo relevante para o Município.

No que concerne à fixação remuneratória, o projeto observa os parâmetros legais incidentes sobre as categorias alcançadas, adotando, quando cabível, os valores já previstos em legislação específica e, quanto aos demais cargos, promovendo a fixação legislativa do vencimento inicial, de forma expressa, clara e compatível com a organização administrativa municipal.

Diante da relevância da matéria e do manifesto interesse público que a envolve, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, esperando sua regular aprovação.

Atenciosamente,

Andressa Maria Leal de Sousa
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



PROJETO DE LEI No ____/2026. *Caraúbas do Piauí/PI, 09 de abril de 2026.*

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Caraúbas do Piauí, autoriza a realização de concurso público para provimento dos respectivos cargos, fixa requisitos, atribuições, carga horária e vencimentos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Caraúbas do Piauí, os cargos públicos de provimento efetivo constantes do Anexo Único desta Lei, com os respectivos quantitativos, requisitos mínimos de investidura, atribuições, carga horária semanal e vencimentos iniciais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos criados por esta Lei, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

Art. 3º A investidura nos cargos públicos de provimento efetivo criados por esta Lei dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza do cargo e as exigências previstas no respectivo edital, nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º Os cargos criados por esta Lei poderão ser lotados nos órgãos, secretarias e unidades administrativas do Município, conforme a necessidade do serviço público e a conveniência da Administração, respeitada a natureza das atribuições de cada cargo.

Art. 5º Os requisitos mínimos de investidura, o quantitativo de vagas, a carga horária semanal, o vencimento inicial e as atribuições básicas dos cargos criados por esta Lei constam do Anexo Único, que integra esta norma para todos os fins.

Art. 6º Para a posse e o exercício nos cargos regulamentados por legislação profissional específica, será exigido, além da aprovação no concurso público:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, Nº 240, CENTRO
CNPJ Nº 01.612.617/0001-20



- I – diploma, certificado ou comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- II – registro no respectivo conselho profissional, quando legalmente exigível;
- III – habilitação legal específica para o exercício da atividade;
- IV – Carteira Nacional de Habilitação compatível, quando o cargo assim o exigir.

Art. 7º Os cargos de Motorista Socorrista e Motorista Categoria D possuem natureza funcional vinculada ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e insumos, podendo o servidor neles investido ser lotado em qualquer órgão, unidade ou serviço da Administração Pública Municipal, inclusive nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração e demais setores públicos, desde que observadas as exigências legais específicas para o tipo de veículo, atividade ou serviço desempenhado.

Art. 8º Os cargos de Técnico de Enfermagem SAMU e Técnico de Enfermagem possuem atribuições distintas quanto à área de atuação, podendo o edital estabelecer requisitos e provas específicas para cada especialidade, observada a legislação profissional pertinente à categoria de enfermagem.

Art. 9º Os vencimentos fixados nesta Lei correspondem ao vencimento inicial dos respectivos cargos, sem prejuízo das vantagens pecuniárias, adicionais, gratificações e demais parcelas remuneratórias eventualmente previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 10 Os cargos do magistério criados por esta Lei observarão a legislação municipal específica da carreira e do piso salarial profissional aplicável, utilizando-se, para fins de ingresso, os valores iniciais expressamente fixados no Anexo Único.

Art. 11 Os cargos da área de enfermagem observarão a legislação nacional aplicável à categoria, nos termos da ordem jurídica vigente.

Art. 12 O concurso público autorizado por esta Lei poderá prever, além das vagas de provimento imediato constantes do Anexo Único, cadastro de reserva para os cargos nele previstos, a ser disciplinado no respectivo edital, observadas a necessidade administrativa, a conveniência do serviço público, a disponibilidade orçamentária e financeira e o prazo de validade do certame.

Parágrafo único. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos aprovados fora do número de vagas de provimento imediato, em ordem de classificação, para eventual nomeação durante o prazo de validade do concurso público, não gerando, por si só, direito subjetivo à nomeação, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



Art. 13 Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados com fundamento nesta Lei às pessoas com deficiência, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, bem como os critérios de admissão previstos na legislação aplicável e no edital.

Parágrafo único. O edital disporá sobre os critérios de inscrição, comprovação, avaliação biopsicossocial, convocação e demais regras necessárias à efetivação da reserva de vagas prevista no caput deste artigo.

Art. 14 Fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados com fundamento nesta Lei aos candidatos negros, na forma da legislação aplicável e do edital.

§ 1º Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, sem prejuízo de procedimento complementar de heteroidentificação previsto no edital.

§ 2º O edital disciplinará a forma de concorrência, os critérios de heteroidentificação, as hipóteses de exclusão por declaração falsa e as regras de convocação dos candidatos aprovados.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto, desde que sem inovação quanto à natureza dos cargos, quantitativo de vagas, requisitos de investidura, carga horária e vencimentos fixados em lei.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caraúbas do Piauí/PI, 09 de abril de 2026.

Andressa Maria Leal de Sousa

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



ANEXO ÚNICO

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Item	Cargo	Vagas	Requisito Mínimo	Carga Horária	Vencimento Inicial
1	Professor de Educacao Infantil e Anos Iniciais	07	Licenciatura plena em Pedagogia ou formacao legalmente admitida para o exercicio do magisterio	40h semanais	R\$ 5.130,64
2	Professor de Ciencias	02	Licenciatura plena em Ciencias Biologicas, Quimica, Fisica ou area correlata, conforme edital	40h semanais	R\$ 5.130,64
3	Professor de Educacao Fisica	01	Licenciatura plena em Educacao Fisica e registro no CREF	40h semanais	R\$ 5.130,64
4	Professor de Computacao/Educacao Digital	01	Licenciatura plena em Computacao, Ciencia da Computacao, Sistemas de Informacao ou area correlata, conforme edital	40h semanais	R\$ 5.130,64
5	Psicopedagogo	01	Curso superior com habilitacao especifica em Psicopedagogia, conforme legislacao aplicavel	20h semanais	R\$ 2.500,00
6	Enfermeiro	02	Curso superior em Enfermagem e registro no COREN	40h semanais	R\$ 1.800,00
7	Cirurgiao-Dentista	01	Curso superior em Odontologia e registro no CRO	20h semanais	R\$ 3.000,00
8	Fisioterapeuta	01	Curso superior em Fisioterapia e registro no CREFITO	30h semanais	R\$ 2.500,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



9	Tecnico em Saude Bucal	01	Curso tecnico na area e registro profissional, quando exigivel	40h semanais	R\$ 1.621,00
10	Medico Generalista	01	Curso superior em Medicina e registro no CRM	20h semanais	R\$ 4.000,00
11	Tecnico de Enfermagem SAMU	02	Curso tecnico em Enfermagem, registro no COREN e habilitacao para atuacao em servico de urgencia/emergencia, conforme edital	40h semanais	R\$ 1.621,00
12	Tecnico de Enfermagem	02	Curso tecnico em Enfermagem e registro no COREN	40h semanais	R\$ 1.621,00
13	Motorista Socorrista	02	Ensino fundamental completo e CNH categoria D ou superior, com habilitacao para conducao de veiculos de urgencia/emergencia, conforme edital	40h semanais	R\$ 1.800,00
14	Motorista Categoria D	03	Ensino fundamental completo e CNH categoria D ou superior	40h semanais	R\$ 1.800,00
15	Assistente Social	01	Curso superior em Servico Social e registro no CRESS	30h semanais	R\$ 2.500,00
16	Psicologo	01	Curso superior em Psicologia e registro no CRP	30h semanais	R\$ 2.500,00
17	Fiscal de Tributos	01	Ensino medio completo	40h semanais	R\$ 2.000,00
18	Auxiliar de Servicos Gerais	05	Ensino fundamental completo	40h semanais	R\$ 1.621,00
19	Auxiliar Administrativo	02	Ensino medio completo	40h semanais	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

1. Professor de Educacao Infantil e Anos Iniciais

Exercer atividades de docencia na educacao infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; planejar, ministrar e avaliar aulas; elaborar planos de ensino; acompanhar o desenvolvimento pedagogico dos alunos; participar da elaboracao e execucao da proposta pedagogica da unidade escolar; manter registros escolares e desempenhar as demais atividades inerentes ao exercicio da funcao docente.

2. Professor de Ciencias

Exercer atividades de docencia na disciplina de Ciencias no ensino fundamental; planejar, ministrar e avaliar aulas; elaborar planos de ensino; estimular o pensamento cientifico e critico dos alunos; participar da elaboracao e execucao da proposta pedagogica da unidade escolar; manter registros escolares e desempenhar as demais atividades inerentes ao exercicio da funcao docente.

3. Professor de Educacao Fisica

Exercer atividades de docencia na disciplina de Educacao Fisica; planejar, ministrar e avaliar aulas praticas e teoricas; elaborar planos de ensino voltados ao desenvolvimento motor, fisico e social dos alunos; promover acoes de esporte, saude e bem-estar no ambiente escolar; participar da elaboracao e execucao da proposta pedagogica da unidade escolar e desempenhar as demais atividades inerentes a funcao.

4. Professor de Computacao/Educacao Digital

Exercer atividades de docencia na area de computacao e educacao digital; planejar, ministrar e avaliar aulas; elaborar planos de ensino voltados a introducao a programacao, pensamento computacional, uso etico das tecnologias e competencias digitais; participar da elaboracao e execucao da proposta pedagogica da unidade escolar e desempenhar as demais atividades inerentes a funcao docente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



5. Psicopedagogo

Atuar na prevencao, avaliacao e intervencao de dificuldades de aprendizagem; elaborar relatorios tecnicos; orientar professores, alunos e familias; colaborar com acoes de inclusao, apoio pedagogico e aperfeicoamento do processo de ensino-aprendizagem.

6. Enfermeiro

Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar servicos de enfermagem; realizar consultas, procedimentos e acompanhamento de pacientes; supervisionar equipes tecnicas; atuar nos servicos e programas da rede municipal de saude, em conformidade com a legislacao profissional aplicavel.

7. Cirurgiao-Dentista

Realizar atendimentos odontologicos clinicos e preventivos; efetuar diagnosticos e procedimentos compatíveis com a odontologia basica; orientar pacientes; atuar em programas e acoes da rede municipal de saude, inclusive de natureza coletiva e preventiva.

8. Fisioterapeuta

Avaliar, planejar e executar procedimentos fisioterapeuticos; desenvolver acoes de prevencao, reabilitacao e tratamento funcional; elaborar relatorios tecnicos; atuar na rede municipal de saude, de acordo com a necessidade do servico publico.

9. Tecnico em Saude Bucal

Auxiliar o cirurgiao-dentista na execucao dos procedimentos odontologicos; preparar materiais, instrumentos e equipamentos; orientar pacientes; executar acoes de apoio em saude bucal, nos limites de sua habilitacao profissional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



10. Medico Generalista

Realizar consultas, diagnosticos, solicitacoes de exames, prescricoes, encaminhamentos e acompanhamento de usuarios da rede municipal de saude; atuar em atividades medicas ambulatoriais, clinicas e preventivas, de acordo com a legislacao profissional pertinente.

11. Tecnico de Enfermagem SAMU

Prestar assistencia tecnica de enfermagem em situacoes de urgencia e emergencia, no ambito do Servico de Atendimento Movel de Urgencia; realizar cuidados de enfermagem compatíveis com sua formacao em ambiente pre-hospitalar; apoiar o enfermeiro e o medico nas ocorrencias atendidas; registrar atendimentos e atuar conforme os protocolos estabelecidos para o servico.

12. Tecnico de Enfermagem

Prestar assistencia tecnica de enfermagem; auxiliar na execucao de procedimentos de saude; realizar cuidados de enfermagem compatíveis com sua formacao; apoiar o enfermeiro; registrar atendimentos e atuar nas unidades e servicos da rede municipal de saude.

13. Motorista Socorrista

Conduzir veiculos de urgencia e emergencia do Municipio, especialmente ambulancias e viaturas do SAMU, no transporte de pacientes e equipes de saude; zelar pela guarda, conservacao, abastecimento e manutencao basica do veiculo; cumprir rotas, horarios e determinacoes administrativas; atuar com agilidade e responsabilidade em situacoes de urgencia, observadas as exigencias legais para a categoria.

14. Motorista Categoria D

Conduzir veiculos oficiais do Municipio, transportando pessoas, materiais, equipamentos, documentos e insumos; zelar pela guarda, conservacao, abastecimento e manutencao basica do veiculo; cumprir rotas, horarios e determinacoes administrativas; atuar em qualquer orgao ou setor da Administracao Publica Municipal, conforme necessidade do servico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



15. Assistente Social

Elaborar estudos, pareceres, relatorios e diagnosticos sociais; realizar visitas tecnicas; acompanhar individuos e familias; atuar em programas, projetos, servicos e beneficios socioassistenciais e em demais politicas publicas municipais compatíveis com sua formacao profissional.

16. Psicologo

Realizar atendimento psicologico individual e coletivo; elaborar avaliacoes e relatorios psicologicos; desenvolver acoes de prevencao e promocao da saude mental; atuar nas politicas publicas de saude, educacao, assistencia social e em outras areas de interesse da Administracao Municipal.

17. Fiscal de Tributos

Fiscalizar o cumprimento da legislacao tributaria e de posturas do Municipio; realizar diligencias; lavrar autos, notificacoes e relatorios; exercer atividades de fiscalizacao relacionadas a tributos municipais e demais materias de competencia municipal.

18. Auxiliar de Servicos Gerais

Executar servicos de limpeza, conservacao, higienizacao, organizacao e manutencao de predios publicos; realizar atividades de apoio operacional, remocao e organizacao de materiais, bem como outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

19. Auxiliar Administrativo

Executar servicos administrativos de apoio; realizar atividades de protocolo, arquivo, digitacao, organizacao documental, atendimento ao publico, alimentacao de sistemas administrativos, recebimento, tramitacao e expedicao de documentos, alem de outras atividades correlatas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
AVENIDA FELINTO TOMAZ PORTELA, N° 240, CENTRO
CNPJ N° 01.612.617/0001-20



QUADRO FINAL DE VENCIMENTOS

Cargo	Vencimento Inicial
Professor de Educacao Infantil e Anos Iniciais	R\$ 5.130,64
Professor de Ciencias	R\$ 5.130,64
Professor de Educacao Fisica	R\$ 5.130,64
Professor de Computacao/Educacao Digital	R\$ 5.130,64
Psicopedagogo	R\$ 2.500,00
Enfermeiro	R\$ 1.800,00
Cirurgiao-Dentista	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta	R\$ 2.500,00
Tecnico em Saude Bucal	R\$ 1.621,00
Medico Generalista	R\$ 4.000,00
Tecnico de Enfermagem SAMU	R\$ 1.621,00
Tecnico de Enfermagem	R\$ 1.621,00
Motorista Socorrista	R\$ 1.800,00
Motorista Categoria D	R\$ 1.800,00
Assistente Social	R\$ 2.500,00
Psicologo	R\$ 2.500,00
Fiscal de Tributos	R\$ 2.000,00
Auxiliar de Servicos Gerais	R\$ 1.621,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.800,00